Lei nº 1.408

Autoriza assinar contrato de comodato com a Associação dos Amigos do Paracatuzinho.

O povo de Paracatu, por seus representantes Decreta, e eu feito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar com a Associação dos Amigos do Paracatuzinho contrato de comodato cessão de um terreno pertencente a municipalidade, situado no Bairro do Paracatuzinho, entre as ruas 01 com a rua 02 - loteamento Rua Santana, aprovado em 17.12.82, os lotes nºs. 4, com área 154,63 m², 5 com área de 172,75 m²; 6 com área de 200 m², com área de 297,50 m², 8 com área de 262,50 m², 9 com área de 227,50 m², 10 com área de 205 m², 11 com área de 171 m², com área total de 1.690,88 m², para o fim exclusivo de construção de uma lavanderia comunitária com creche e horta anexa.

§ Único - A autorização, objeto desta lei, é por tempo indeterminado, desde que usado para os fins determinados.

Art. 2º - Em caso de não construção dentro do prazo de 2 anos que se propõe, o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 29 de maio de 1984.

Nilton Guimarães
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Cópia digital publicada no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL